

**PORTARIA Nº 2250/2020**

Objetivo: REALIZAR SEGURANÇA DO SECRETÁRIO DE ESTADO.  
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94  
Origem: BELÉM/GABINETE  
Destino: ABAETETUBA/PA  
Servidor (es): 5734088 – LINDOMAR MAGALHÃES DOS SANTOS – SEGURANÇA;  
Período: 24 a 25/06/2020 - Diária(s): 1 e 1/2  
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 593103****PORTARIA Nº 1978/2020**

Objetivo: REALIZAR CONDUÇÃO DE SERVIDOR.  
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94  
Origem: BELÉM/CTTRANS  
Destino: REDENÇÃO/PA  
Servidor (es): 57210880 – MIRANILDO MOURA DE FREITAS – MOTORISTA;  
Período: 13 a 15/08/2020 - Diária(s): 2 e 1/2  
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 593111****PORTARIA Nº 2227/2020**

Objetivo: ACOMPANHAR REFORMA .  
Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94  
Origem: BELÉM/CEAR  
Destino: TOMÉ-AÇU/PA  
Servidor (es): 5945709 – NACIB BRAUN JORDY- COORDENADOR .  
Período: 03 a 04/08/2020 - Diária(s): 1 e 1/2  
Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Protocolo: 593060**

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**OUTRAS MATÉRIAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso das atribuições legais, torna público e homologa o RESULTADO FINAL para seleção de espetáculos na 2ª MOSTRA DE TEATRO NILZA MARIA, em homenagem ao diretor e ator teatral CLÁUDIO BARRADAS, mediante as condições estabelecidas no do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020, nos seguintes termos:

GRUPO	PEÇA	REPRESENTANTE DO GRUPO
GRUPO FOLHAS DE PAPEL	O Inigualável Hermano Silva e o Circo Provisório	ASSUCENA THAIS DA CONCEIÇÃO PEREIRA
ANA MARCELIANO E RUBER SARMENTO	Ce Deus eco nois	ANA CAROLINA MARCELIANO NUNES
IN BUST	Pinóquio.	PAULO RICARDO SILVA NASCIMENTO
TROUPE VIRA RUMOS	Esperando Godot	THYAGO DA SILVA LIMA
CIA PARAENSE DE POTOQUEIROS	Lúgubre	LAURO GIL DE SOUSA NETO
GRUPO GRUTA	Aa Vida, que sempre morre, que se perde em que se perca?	HENRIQUE SILVA DA PAZ
THAETRO CIA	O Despejo	KARINA CRISTINA AIRES PEREIRA
PALHAÇOS TROVADORES	Reprises	MARCELO DA MOTA VILLELA
CLABER CAJUN	Escola para Passarinhos	CLEBER SILVA DE OLIVEIRA
GRUPO USINA	Solo de Marajó	CLAUDIO DE BARROS TAVARES
NOTÁVEIS CLOWNS	Rir é o melhor remédio	LUCIANO LIRA DOS SANTOS
GRUPO CUIRÁ	O Abraço (grupo convidado)	EDYR AUGUSTO CAMARÃO PROENÇA

Belém, 22 de outubro de 2020.  
Úrsula Vidal Santiago de Mendonça  
Secretária de Estado de Cultura

**Protocolo: 593347****EDITAL 013/2020****EDITAL DE LIVRO E LEITURA - LEI ALDIR BLANC PARÁ**

A Secretaria da Cultura do Estado do Pará - Secult, com fundamento nas atribuições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e regulamentada no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.025, de 4 de setembro de 2020 e no que couber das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Livro e Leitura – Lei Aldir Blanc Pará.

**DAS DIRETRIZES.**

O Edital de Livro e Leitura – Lei Aldir Blanc Pará é uma das ações referentes ao art 2º, III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, para o fomento à cultura, presentes em todas as regiões do Estado do Pará, em consonância com as seguintes diretrizes: Realizar seleção pública de fazedores e fazedoras da cultura domiciliados em território paraense, que proponham a produção de conteúdos e bens culturais ligados ao segmento de produção literária no Pará, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato ou mídia; Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo paraense em livros e literatura e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

**DA JUSTIFICATIVA**

O Edital de Livro e Leitura – Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais de produção literária do Pará e promovendo geração renda para o segmento cultural e, conseqüentemente, para a economia do estado do Pará.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

**DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 115 (cento e quinze) propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com premiação de valor total de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil) destinado ao fomento da produção literária no Pará, por meio de uma política editorial que visa democratizar o acesso ao livro e à leitura, e apresentar-se como uma estratégia de promover a distribuição e circulação da literatura contemporânea paraense, aliando-se a outras atividades de fruição e formação de público leitor, conforme, conforme detalhamento do **Anexo I.**

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres.

3.3. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados **30%** (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e **70%** (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.4. Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

3.5. Modalidades de premiação:

3.6. BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS DO PARÁ: 25 prêmios de R\$40.000,00, destinados propostas culturais de fomento às atividades de democratização do acesso ao livro desenvolvidos por Bibliotecas Comunitárias, que valorizem a leitura e a informação, incentivando a formação de mediadores e aumentando o envolvimento e participação da comunidade na gestão da iniciativa, segundo suas próprias necessidades de informação e fruição.

a) Entende-se por Biblioteca Comunitária, o espaço físico criado e mantido por iniciativa da comunidade, sem intervenção do poder público, que possui acervo bibliográfico multidisciplinar e é minimamente organizado e tem por objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, ao livro e a leitura.  
b) O prêmio deve ser utilizado no fortalecimento da biblioteca, devendo ser utilizado na aquisição de acervo de sebos, livrarias e editoras paraenses; apoio à programação cultural e/ou educativa e adequação do espaço para atendimento ao público.

3.7. LITERATURA PARAENSE: 90 prêmios no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para propostas culturais voltadas à edição de obras literárias inéditas, em qualquer gênero literário, de autores domiciliados no estado do Pará.

a) Para fins deste edital entende-se por "Obra inédita", aquela que não haja sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet) desde a inscrição no Edital até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.  
b) As obras dos autores premiados deverão ser impressas no Estado do Pará.

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2 Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.